



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 2.772, de 15 de Abril de 2021

Dispõe sobre a criação e a nomeação da comissão para estudo e implantação do SIAFIC Municipal, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal 10.540/2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

CONSIDERANDO que a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido neste Decreto e do disposto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sem prejuízo de outras disposições previstas em lei ou em atos normativos aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar um plano de ação para a regulamentação, sendo imprescindível, portanto, instituir uma comissão para estudo e implantação do SIAFIC Municipal;

CONSIDERANDO as indicações realizadas pelo Diretora Presidente PREVINA e Presidente da Câmara Municipal pelos Of PREVINA-060/2021 e Ofício 190/2021/GAB/RES, respectivamente;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, junto ao Gabinete do Secretário Municipal de Finanças e Gestão, a Comissão Especial para realizar estudos, planejar e propor a regulamentação Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC no âmbito do Município de Nova Andradina:

Art. 2º A Comissão Especial terá a seguinte composição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto nº 2.772/2021 Pág. 02

- a) Kamila Fernandes Pereira;
- b) Suéllen Carla Vieira Diniz Aragão;
- c) Silvano Crivelli Da Silva;
- d) Gislaine Teixeira Ervilha;
- e) Elvis da Silva Lopes;
- f) Rita de Cássia Carriel da Costa Timoteo;

Art. 3º Fica fixado o prazo de até 30.04.2021 à Comissão Especial para apresentação de seu relatório técnico, que subsidiará as decisões do Poder Executivo, Legislativo e Administração Indireta sobre a matéria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 15 de abril de 2021.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1079
Data 16/04/21